



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

115

Pregão Eletrônico nº 026/2023

Edital nº 043/2023

Proc. Adm. nº 045/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Prestação de Serviços de Agentes de Segurança Privada não armados com a finalidade de controlar e fiscalizar acessos, Proteger Pessoas e o Patrimônio Público, Garantir a Operacionalidade nas Unidades, Apoiar em ocorrências e emergências diversas que ocorrerem durante os Eventos promovidos pela Administração, de modo a oferecer um nível adequado de Segurança e Proteção às Pessoas Participantes dos Eventos e Proteção do Bem Público, conforme especificado no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 1) *Impugnação ao Edital – fls.59/113 – SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.*

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Impugnação do Edital de **fls.59/113**, formulado pela SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo, apresentando impugnação ao Edital, objetivando ser retificado o Edital para incluir a exigência da Autorização de funcionamento exarado pela Polícia Federal, conforme Lei 7.102/83 e Portaria MJ/DPF 3.233/12.

É o Breve Relatório.

Passo a opinar.

Ab initio, cumpre enfatizar que o presente Registro de Preço, visa precipuamente promover a contratação de Agentes de Segurança Privada não armados, para além de outras atribuições, Proteger Pessoas e o Patrimônio Público.

Sendo assim, por força do disposto nos artigos 10 e 14 da Lei 7.102/83, devemos entender, de fato, existir a necessidade de se obter a autorização de funcionamento exarado pela Polícia Federal, face a ampliação do conceito de ‘serviço de segurança privada’, abarcando, assim, as empresas de vigilância, sejam residenciais ou comerciais, tenham ou não permissão para utilizar armas de fogo.

Esse, aliás, é o entendimento firmado pela 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª região, quando do julgamento do Processo nº 5001223-04.2013.404.7111/TRF, **“As empresas de vigilância, sejam residenciais ou comerciais,**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

116


tenham ou não permissão para utilizar armas de fogo, precisam de autorização da Polícia Federal (PF) para funcionar.”

Isso porque, segundo o entendimento firmado pelo Nobre Relator, *“(...) o artigo 10 da Lei 7.102/83 amplificou o conceito de ‘serviço de segurança privada’, amplificando-o para além da vigilância bancária e transporte de valores. O entendimento de que as seguranças residencial e comercial sem utilização de armamento estariam à margem da lei além de ir contra os termos da própria lei, esvazia o seu sentido atual”.*

Ante ao exposto, a Procuradoria Municipal **opina** pelo acolhimento da impugnação do Edital ofertado às **fls.59/113**, objetivando ser retificado o Edital para modificar a letra “b” do Item 11.1.6 do Edital de fls.27, para incluir a exigência da Autorização de funcionamento exarado pela Polícia Federal, conforme Lei 7.102/83.

Posto isso, encaminho o presente expediente licitatório à Nobre Prefeita Municipal para exarar seu *r. decisum*, e, após, remetam-se o presente expediente licitatório à Diretora de Contratos e Licitações para as providências cabíveis.

São Luiz do Paraitinga, 28 de abril de 2023.


Dyego Fernandes Barbosa
Procurador Jurídico Municipal
OAB-SP 180.035



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 3671.7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

117

DESPACHO

GABINETE

Pregão Eletrônico nº 026/2023

Edital nº 043/2023

Proc. Adm. nº 045/2023

À Diretoria de Compras e Licitações:

Na esteira do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal acostado às **fls.115/116**, para **ACOLHER** a impugnação do Edital ofertado às **fls.59/113**, e, por via de consequência, **DETERMINAR** que seja retificado o Edital para modificar a letra "b" do Item 11.1.6 do Edital de fls.27, para constar a exigência da Autorização de funcionamento exarado pela Polícia Federal, conforme Lei 7.102/83.

Sem prejuízo, **DETERMINO**, ainda, a remessa do presente processo licitatório à Diretoria de Compras e Licitações, para as providências cabíveis.

São Luiz do Paraitinga, 28 de abril de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal